

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7742/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores V.C.L. (M.F.: 5954327), Diretor, E.S.A. (M.F.: 5935911), Policial Penal, W.B.S. (M.F.: 5949939), Policial Penal, R.E.Q.S. (M.F.: 5956497), Coordenador Administrativo, J.S.F.B. (M.F.: 54195726), Policial Penal, G.Y.S.S. (M.F.: 5975611), Policial Penal e E.S.S. (M.F.: 5972717), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, acerca da suposta não realização de revista aos internos e nas celas durante o procedimento de remanejamento, bem como a falta de autorização para sua realização, na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V – UCR Santa Izabel V, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência Extraordinário nº 12/2023, infringindo, em tese, aos arts. 177, I (prevaricação), IV, VI, IX "a" c/c 190, I, IV, XI, XIII e XIX, do RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 – Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e a CAEP, se for o caso; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1005948

PORTARIA Nº 0859/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de novembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7512/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Relatório Informativo de Diligência nº 149/2023, acerca dos fatos narrados sobre a manifestação do dia 23/05/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores F.J.F.S. (M.F.: 5954384), M.R.S.S. (M.F.: 5889368), R.J.S. (M.F.: 5950176) e N.L.M.B. (M.F.: 5950071), por suposta infração aos arts. 177, VI c/c 190, IV, do RJU. Bem como, a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores M.Q.A.S. (M.F.: 5953893) e A.P.C. (M.F.: 5949738), por infração, em tese, aos arts. 177, IV c/c 189, do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.R.S.S. (M.F.: 5889368), R.J.S. (M.F.: 5950176) e N.L.M.B. (M.F.: 5950071), referente à suposta conduta incompatível com a exigida por servidores da segurança pública, com fulcro nos arts. 177, IV c/c 190, IV, da Lei nº 5.810/94 – RJU. Ademais, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.Q.A.S. (M.F.: 5953893) e A.P.C. (M.F.: 5949738), referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos desta Secretaria, com fulcro nos arts. 177, IV c/c 189, caput, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, acerca do falso testemunho e recusa ao assinar termo de notificação, respectivamente.

ART. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1005955

PORTARIA Nº 0849/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de outubro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7740/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.O.V.N. (M.F.: 5920685), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabi-

lidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referentes às viagens aos municípios de Abaetetuba e Tomé -Açu, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/233455, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa – SAGA, para ciência desta decisão; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1005952

PORTARIA Nº 0840/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de outubro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7738/2023-CGP/SEAP em desfavor dos servidores E.F.C.F. (M.F.: 5972573) e E.G.O. (M.F.: 5972806), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente às supostas irregularidades ocorridas na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Mocajuba – UCR Mocajuba, conforme fatos narrados no Ofício Interno nº 264/2023/-CRR-MOC/SEAP, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/790224, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, II, IV, VI, art. 178, XI c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/994 - RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1005953

PORTARIA Nº 0854/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7743/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.A.S.O. (M.F.: 5954191), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, acerca da suposta negligência em relação à observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos do RJU, referente ao fato ocorrido no dia 06/07/2023, no município de Castanhal, conforme narrado no Ofício Interno nº 184/2023-GAP/SEAP/PA, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/788926, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, IV, XI do RJU.